

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2008**

***Homologa complementarmente o Reajuste Tarifário relativo ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTP/RMR para as Tarifas dos Serviços Opcional, Especial e Seccionamentos das Linhas de Ipojuca.***

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece a competência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 12.813, de 19 de maio de 2005, que estabelece normas e procedimentos para a política tarifária dos serviços delegados pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO a CARTA EMTU/DP Nº 18/2008, recebida em 14 de janeiro de 2008, que dentro do processo de Reajuste Tarifário dos transportes de passageiros da Região Metropolitana do Recife – RMR, ora em fase final de conclusão, aborda, complementarmente, a questão tarifária dos Serviços Opcionais, Especiais e Seccionamentos das Linhas de Ipojuca; e

CONSIDERANDO, ainda, as análises técnicas complementares do setor competente desta Agência de Regulação, que reconhecem a necessidade de Reajuste Tarifário, buscando o equilíbrio econômico-financeiro, dos serviços delegados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTP/RMR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o Reajuste Tarifário dos serviços delegados ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTP/RMR no percentual médio equivalente de 8,5908% (oito inteiros e cinco mil, novecentos e oito décimos de milésimos), resultado da variação percentual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período compreendido entre 13 de novembro de 2005 e 12 de janeiro de 2008, incidente sobre as **Tarifas de Serviços Opcionais, Especiais e Seccionamentos das Linhas de Ipojuca**.

**Art. 2º.** O Reajuste Tarifário, previsto no Artigo 1º desta Resolução, considerando tratar-se de procedimento tarifário complementar, terá a sua implementação a partir de 0:00 h (zero hora) do dia 16 de janeiro de 2008, com as seguintes Tarifas e seus respectivos arredondamentos de valores para os Serviços Opcionais e Especiais:

SERVIÇO OPCIONAL	TARIFA ATUAL	TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 8,5908%	TARIFA REAJUSTADA VALOR COM ARREDONDAMENTO
Candeias	R\$ 3,00	R\$ 3,2577	R\$ 3,25
Aeroporto	R\$ 2,00	R\$ 2,1718	R\$ 2,15

SERVIÇO ESPECIAL	TARIFA ATUAL	TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 8,5908%	TARIFA REAJUSTADA VALOR COM ARREDONDAMENTO
Recife/Gaibu	R\$ 3,00	R\$ 3,2577	R\$ 3,25

**Parágrafo único.** A Tarifa Exata, para cada serviço, servirá de base de referência para o próximo procedimento de Revisão ou Reajuste Tarifário, como mecanismo compensatório para o setor.

**Art. 3º.** O Reajuste Tarifário para os Seccionamentos das Linhas de Ipojuca será fixado com base no critério de equivalência com os Anéis Tarifários, estabelecido na Resolução nº 001, de 28 de março de 2006, do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos – CMTU, com os seguintes valores:

LINHAS DE IPOJUCA – SECCIONAMENTOS	EQUIVALÊNCIA COM OS ANÉIS TARIFÁRIOS	TARIFA REAJUSTADA
Recife/ Camela	2A + 2G	R\$ 5,80
Recife/ Porto de Galinhas	2A + 2G	R\$ 5,80
Recife/ Nossa Senhora do Ó	2A + 2G	R\$ 5,80
Recife/Ipojuca	2D	R\$ 4,20
Recife/ Cabo de Santo Agostinho	1A + 1G	R\$ 2,90
Ponte dos Carvalhos/ Porto de Galinhas	2D	R\$ 4,20
Ponte dos Carvalhos/ Nossa Senhora do Ó	2D	R\$ 4,20
Ponte dos Carvalhos/ Ipojuca	1B	R\$ 2,60
Cabo de Sato Agostinho/ Porto de Galinhas	1D+ 1G	R\$ 3,25
Cabo de Sato Agostinho/ Nossa Senhora do Ó	1A + 1G	R\$ 2,90
Cabo de Sato Agostinho/ Ipojuca	1A	R\$ 1,75
Cabo de Sato Agostinho/ Suape	1A	R\$ 1,75

**Parágrafo único.** Considerando que as tarifas para os Seccionamentos das Linhas de Ipojuca estão baseadas no critério de equivalência com os Anéis Tarifários e que os valores destes distintos Anéis já foram devidamente homologados pela Resolução ARPE nº 001, de 11 de janeiro de 2008, fica atribuída como data inicial de vigência destes a mesma data de 14 de janeiro de 2008.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 15 de janeiro de 2008

**RANILSON BRANDÃO RAMOS**  
Diretor Presidente

**FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA**  
Diretor de Regulação Econômico-Financeiro

**GUILHERME CALDAS BAHIA SILVA**  
Diretor de Regulação Técnico-Operacional

**IVAN RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Administrativo-Financeiro